PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27-12-79 - fls. 200 e 01
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 366/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a' seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$. 708.000,00 (setecentos e oito mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.1.- Gabinete do Prefeito
03070202-02-3.1.1.1.....Cr$. 20.000,00

2.1.2.- Divisão Administrativa
03070212-03-3.1.1.1.....Cr$. 7.200,00
03070212-03-3.1.2.0.....Cr$. 4.200,00
03070212-03-3.1.3.2.....Cr$. 50.000,00
03070212-06-3.1.2.0.....Cr$. 600,00
15824942-10-3.1.1.3.....Cr$. 20.000,00
15824952-13-3.2.5.1.....Cr$. 5.000,00

3.1.1.- Divisão de Tesouraria
03080322-16-3.1.1.1.....Cr$. 7.000,00
03080331-05-4.3.5.1.....Cr$. 90.000,00

4.1.1. Divisão Ensino 1º Grau
08421882-21-3.1.1.1.....Cr$. 150.000,00
08421882-21-3.1.2.0.....Cr$. 10.000,00
08421882-21-3.1.3.1.....Cr$. 2.000,00
08421882-21-3.1.3.2.....Cr$. 10.000,00

3000 Fls. 06-79 S.X.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

-Continuação-

01010011-01- 4.1.2.0.....Cr$. 4.000,00

2.1.2- Divisão Administrativa

03070211-03- 4.1.2.0.....Cr$. 5.500,00
03070211-03- 3.1.9.2.....Cr$. 5.500,00
03070211-04- 3.1.3.2.....Cr$. 5.000,00
03070211-05- 3.1.2.0.....Cr$. 2.000,00
15814862-09- 3.2.5.3.....Cr$. 2.000,00
15824942-11- 3.1.1.3.....Cr$. 80.000,00
15845122-15- 3.2.8.0.....Cr$. 27.000,00

3.1.1. Divisão de Tesouraria

03080402-16- 3.1.3.1.....Cr$. 10.000,00
03080322-16- 3.1.3.2.....Cr$. 12.000,00

3.1.2. Divisão de Contabilidade

03090402-19- 3.1.3.1.....Cr$. 10.000,00

5.1.1. Divisão de Saúde

13754281-17- 4.1.2.0.....Cr$. 12.000,00
13764471-18 4.1.1.0.....Cr$. 35.000,00

6.1.1. Divisão de Obras

10583231-20- 4.1.1.1.....Cr$. 140,000,00
10558321-21- 4.1.1.0.....Cr$. 33.000,00
10583231-33- 4.1.1.0.....Cr$. 30.000,00

6.1.3.- Divisão de Limpesa Pública

10603252-37- 3.1.3.2.....Cr$. 25,000,00

6.1.4. Divisão de Mercados e Matadouro

04160212-39- 3.1.3.1.....Cr$. 10.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$. 708.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3000 Fls. 06-79 SXX

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

15814862-24- 3.2.5.3.....Cr$. 4.000,00

4.1.2. Divisão de Cultura

08482247l-13-4.1.2.0.....Cr$. 8.000,00

5.1.1. Divisão de Saúde

13754282-29- 3.1.1.1.....Cr$.13.000,00
13754282-29- 3.1.2.0.....Cr$.15.000,00
13764491-19- 4.1.1.0.....Cr$.20.000,00

6.1.1.- Divisão de Obras

10583232-32- 3.1.1.1.....Cr$.30.000,00
10583232-32-3.1.2.0.....Cr$. 8.000,00
10583232-32- 3.1.2.2.....Cr$.20.000,00
10603271-34- 4.1.2.0.....Cr$.44.000,00

6.1.2.- Divisão Rodoviária

16885312-37- 3.1.1.1.....Cr$.10.000,00
16885312-37- 3.1.2.0.....Cr$.10.000,00
16885312-37- 3.1.3.2.....Cr$.10.000,00

6.1.3. Divisão de Limpesa Pública

10603252-37- 3.1.1.1.....Cr$.90.000,00

6.1.4. Divisão Mercados e Matadouro

04160212-39- 3.1.1.1.....Cr$.50.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$.708,000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo ' anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminados:

Excesso de arrecadação.....Cr$.200,000,00
1.1.1.- Corpo Del. e Secretaria
01010012-01- 3.1.1.1.....Cr$. 20.000,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

3000 Fls. 06-79 SXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Prefeitura Municipal do Belo Jardim em, 17 de dezembro de 1979.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.

3000 Fls. 06-79 SXX,